www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

Quarta-feira, 03 de fevereiro de 2021 | Edição nº 1412A | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA	2
Secretaria de Administração	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

ICP Brasil
O Brasil na era da certificação digital

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

www.louveira.sp.gov.br
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA
Conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019

PODER EXECUTIVO DE LOUVEIRA

Secretaria de Administração

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.621, DE 29 DE JANEIRO DE 2.021.

Cria o "Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Louveira".

ESTANISLAU STECK, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 98, XIV, da lei Orgânica do Município;

Decreta:

Art. 1º Fica criado o Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Louveira, com a finalidade de inscrever fornecedores de produtos e/ou materiais, obras e prestadores de serviços para auxílio nos trabalhos de pesquisa de mercado (cotações prévias) e expedir, aos interessados, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, exigido para participação na modalidade licitatória, tomada de preços, conforme a Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 2º A cada início de novo exercício financeiro, preferencialmente, no mês de janeiro, será publicado edital de convocação para inscrição dos interessados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Louveira, sendo que o período de inscrições será sempre até o último dia do calendário de atividades da Prefeitura.

Art. 3º O edital de convocação será elaborado pela Comissão de Registro Cadastral, sendo que a minuta do edital deverá ser aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura.

Parágrafo único O edital de convocação deverá observar os critérios de habilitação jurídica estipulados na Lei Federal n° 8.666/93.

Art. 4º Será de responsabilidade da Comissão de Registro Cadastral a análise dos documentos para obtenção do Certificado de Registro Cadastral - CRC.

Parágrafo único A Comissão de Registro Cadastral instruirá o processo com sua manifestação referente à expedição ou não do Certificado de Registro Cadastral – CRC e encaminhará ao Presidente da Comissão.

Art. 5º A aprovação do Certificado de Registro Cadastral - CRC será de responsabilidade do Presidente da Comissão, sendo que este, poderá solicitar parecer jurídico e/ou contábil caso entenda necessário.

Art. 6º O Certificado de Registro Cadastral - CRC terá validade até 31 de dezembro de cada ano e deverá ser atualizado, pelo interessado, sempre que houver mudança nos dados cadastrais dos fornecedores e/ou expirado a vigência dos documentos solicitados no edital de convocação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 29 de janeiro de 2021.

ESTANISLAU STECK

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 29 de janeiro de 2021.

MARCELO SILVA SOUZA

Secretário de Administração